



Equiplano

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 35248 / 2025

Requerente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUP E INVEST. PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **22/07/2025 às 15:27**

Endereço: **RUA TREZE DE ABRIL**

Número: **2590**

CNPJ: **76.059.997/0001-17**

CEP: **85904000**

Telefone: **4532778703**

Celular: **458807-2197**

Descrição do Requerimento

Credenciamento chamamento público N° 08/2025

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 22 de Julho de 2025.

FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES

Protocolista

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUP E INVEST.

Requerente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI
 PROGRESSO PR/SP
 ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
 TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N.º: 4140000042-77

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de 2023, às 19:30 (dezenove e trinta horas), realizada na modalidade semipresencial, realizada fisicamente na sede da Cooperativa, localizada na Rua Treze de Abril, n.º 2590, na cidade de Toledo, Estado do Paraná e transmitida simultaneamente utilizando a Ferramenta Pertencer, acessada pelo site <http://sicredi.com.br/assembleias>, com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota. A gravação integral do ato está armazenada na sede da Cooperativa.

II. PRESENCAS: Certifica-se que estiveram presentes 41 (quarenta e um) delegados, realizando-se a Assembleia em 1ª. convocação, com a presença de 41 (quarenta e um) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 49 (quarenta e nove).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei n.º. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

Edital de convocação transcrito abaixo.

Disponibilizado no site da cooperativa em 05/09/2023:
<https://www.sicredi.com.br/coop/progresso-prsp/documentos-e-relatorios/>

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO
 SICREDI PROGRESSO PR/SP
 CNPJ n.º 76.059.997/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 49 (quarenta e nove), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2023, às 19:30 (dezenove e trinta horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 20:30 (vinte e trinta horas), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 21:30 (vinte e uma e trinta horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia será realizada na modalidade Semipresencial, transmitida da

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.

TELEFONE: (45) 3277-8700 **CNPJ:** 76.059.997/0001-17 **NIRE N.º:** 4140000042-77

sede da Cooperativa, localizada na Rua Treze de Abril, n.º 2590, Vila Industrial, nesta cidade, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer* acessada pelo site <http://sicredi.com.br/assembleias>, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos:
 - a. Art. 12 "caput" - alteração do valor mínimo de formação do capital social;
 - b. Art. 32 "caput" - alteração de quantidade de cargos da Diretoria Executiva;
2. Aprovação da Política de Remuneração da Diretoria Executiva.

Toledo-PR, 05 de setembro de 2023.

Cirio Kunzler

Presidente do Conselho de Administração.

OBSERVAÇÕES:

1. *Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado: Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou Whatsapp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível no sítio da Cooperativa, em sicrediprogresso.com.br.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Cirio Kunzler.

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Elton Alceu Endler;

Outros: Conselheiros de Administração Srs.: Carla Cristina Rauber; Gilnéia Grotto; João Antonio Lunkes; Rosinei Isabel Rambo Maraschin; Coordenadora do Conselho Fiscal;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP**ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.****TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE Nº.: 4140000042-77**

Sra. Danieli Weirich; Diretor-Executivo da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sr. Maroan Tohmé, Gerente de Gestão de Pessoas da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sr. Marcos Antonio Primão; Diretor-Executivo, Sr. Inácio Cattani e Diretor de Negócios da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP, Sr. João Augusto da Rocha. De forma remota, participaram a Assessora Jurídica da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sra. Priscilla Claudia de Oliveira Pereira, o Diretor de Operações, Sr. Cleiton Fernando Peres e a Diretora de Negócios, Sra. Carina Franzão Espiaci Vargas.

V. DELIBERAÇÕES:**EM REGIME EXTRAORDINÁRIO****1. 1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos: a. Art. 12 "caput" - alteração do valor mínimo de formação do capital social; b. Art. 32 "caput" - alteração de quantidade de cargos da Diretoria Executiva:**

Dando início à Assembleia, o Presidente, Sr. Cirio Kunzler, recepcionou a todos e informou que os delegados que estão participando remotamente poderão se manifestar através da Ferramenta do Pertencer. Em seguida, apresentou à Assembleia a proposta de alteração do Estatuto Social e destacou as principais alterações: Art. 12 "caput" - alteração do valor mínimo de formação do capital social, que devido à mudança de categoria da Cooperativa, de Clássica para Plena, passa de R\$10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e Art. 32 "caput" - alteração de quantidade de cargos da Diretoria Executiva, alterando o número de diretores, passando de no máximo 3 (três) Diretores, para máximo de 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e dois Diretores de Negócios. Feita a apresentação da proposta da Reforma Estatutária, após esclarecimentos, o Presidente da Assembleia, Sr. Cirio Kunzler, colocou a Reforma Estatutária em votação e os delegados, por unanimidade, aprovaram a proposta das alterações apresentadas, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente ata. A minuta aprovada do Estatuto Social encontra-se à disposição dos associados no sítio eletrônico da Cooperativa.

2. Aprovação da Política de Remuneração da Diretoria Executiva.

Em seguida, o Presidente da Assembleia convidou o Diretor-Executivo e Gerente de Gestão de Pessoas da Central Sicredi PR/SP/RJ, Srs. Maroan Tohmé e Marcos Antonio Primão, que apresentaram a Política de Remuneração aplicável para a Diretoria Executiva, mencionaram que a Política é a mesma já aprovada em assembleia e que periodicamente é revista. A política consiste em tabela de referência para fixação de honorários dos diretores, conforme porte e complexidade das operações da cooperativa,

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.

TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77

a previsão dos benefícios, tais como remuneração variável, retenção de longo prazo, dentre outros. Feitos os devidos esclarecimentos a Política de remuneração da Diretoria Executiva foi aprovada pela unanimidade da Assembleia.

Em seguida, agradecendo a presença dos delegados e convidados presentes, o Presidente encerrou a Assembleia.

Toledo-PR, 19 de setembro de 2023.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Cirio Kunzler.

Secretário dos trabalhos, Sr. Elton Alceu Endler.

Comissão designada: Daniele Valero Piuco, Rosemeri Maria Hentz Soares, Gabriela Daiana Christ, Leonardo Filipi Chiella, Juliano Rafael Simon.

VII. ENCERRAMENTO:

Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP.

Toledo-PR, 19 de setembro de 2023.

CIRIO
KUNZLER:28
323777934

Assinado de forma
digital por CIRIO
KUNZLER:2832377934
Data: 2023.09.20
11:51:42 -03'00'

Cirio Kunzler
Presidente

ELTON ALCEU
ENDLER:5748
5640925

Assinado de forma
digital por ELTON ALCEU
ENDLER:57485640925
Data: 2023.09.20
14:01:14 -03'00'

Elton Alceu Endler
Vice-presidente

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - Sicredi Progresso PR/SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP, constituída na assembleia geral de 30 de agosto de 1981, originariamente designada Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste Limitada, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, CEP 85904-000, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Toledo e Tupãssi, no Estado do Paraná, e Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano, no Estado de São Paulo.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10. A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11. A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem o sistema de garantias recíprocas.

§ 13. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa por até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§ 1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10. A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 109º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 17. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19. A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16 se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 60 (sessenta) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes - efetivos e suplentes - perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;

- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo até 09 (nove) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

- I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- II - quando do ato de posse no cargo para o qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir, parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;
- V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;
- VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

§ 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do

partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas neste estatuto;

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e dois Diretores de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do § 1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da

Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XVI, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos.

§ 3º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

19 de setembro de 2023.

CIRIO
KUNZLER:28
323777934

Assinado de forma
digital por CIRIO
KUNZLER:28
(Data: 2023.09.28
11:02:31 -03'00')

Cirio Kunzler
Presidente

ELTON ALCEU
ENDLER:2746644902

Assinado de forma
digital por ELTON
ALCEU
ENDLER:2746644902
(Data: 2023.09.28
16:02:00 -03'00')

Elton Alceu Endler
Vice-presidente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 63609, inscrito no CPF nº 04624120914, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04624120914	63609	KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 12:46 SOB Nº 20238481000.
PROTOCOLO: 238481000 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317199824. CNPJ DA SEDE: 76059997000117.
NIRE: 41400000427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO -
SICREDI PROGRESSO PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em: 14/08/2025 07:32:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f

1 **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO**
2 **SICREDI PROGRESSO PR/SP**
3 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE Nº: 4140000042-7
4 ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial. Toledo - Estado do Paraná.
5 CEP: 85.904-000 TELEFONE: (45) 3277-8700
6

7 **Ata nº 616 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**

8 **Data e local:** Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, às 8h30, na sala de
9 reuniões, na sede da Cooperativa, situada à Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial,
10 na cidade de Toledo, estado do Paraná.

11 **Presenças: I. Conselheiros:** Srs. Inácio Cattani - Presidente, Cirio Kunzler - Vice-
12 Presidente e os conselheiros Elton Alceu Endler, Evandro Mauricio Richartz, Gilnéia
13 Grotto, Rosinei Isabel Rambo Maraschin, Walter Eclache da Silva e Werno Silvano
14 Koehler. **II. Convidados:** Em momentos específicos, participaram os conselheiros da
15 gestão 2020-2024, Srta. Carla Cristina Rauber e Sr. João Antonio Lunkes, o Diretor-
16 Executivo, Sr. João Augusto da Rocha, a Diretora de Negócios, Sra. Carina Franzão
17 Esppiaci Vargas e o Diretor de Operações, Sr. Cleiton Fernando Peres. Além disso, o
18 Presidente e o Diretor Executivo da Central PR/SP/RJ, Srs. Manfred Alfonso
19 Dasenbrock e Maroan Tohmé, respectivamente, participaram remotamente.

20 **Abertura:** O Presidente deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença e
21 conduziu a oração inicial. Em seguida, apresentou a agenda de trabalho da reunião.

22 **Item 1 - Leitura e aprovação de atas: a) Conselho de Administração:** após a
23 leitura, a ata nº 615, correspondente à reunião ordinária de 12 de abril de 2024, foi
24 aprovada por este Conselho. Em seguida, com a aprovação da ata, os conselheiros
25 que encerram seus mandatos, Srta. Carla Cristina Rauber e Sr. João Antonio Lunkes,
26 agradeceram a cooperação ao longo desses quatro anos de gestão e se retiraram da
27 reunião.

28 **Item 2 - Posse do Conselho de Administração:** foi realizada a leitura do Ofício
29 7.705/2024-BCB/Deorf/GTCUR, datado de 17 de abril de 2024, através do qual o
30 Banco Central do Brasil comunicou a homologação dos nomes dos eleitos na
31 Assembleia de Delegados, realizada no dia 15 de março de 2024, para o Conselho de
32 Administração: Sr. Inácio Cattani como Presidente, Sr. Cirio Kunzler como Vice-
33 Presidente, e os conselheiros Srs. Elton Alceu Endler, Evandro Mauricio Richartz,
34 Gilnéia Grotto, Rosinei Isabel Rambo Maraschin, Walter Eclache da Silva e Werno
35 Silvano Koehler. Dessa forma, este colegiado foi declarado empossado.

36 **Item 3 - Posse da Diretoria Executiva:** em ato contínuo, o Presidente Sr. Inácio
37 Cattani reiterou a leitura do Ofício 7.705/2024-BCB/Deorf/GTCUR, datado de 17 de
38 abril de 2024, no qual o Banco Central do Brasil comunicou a homologação dos nomes
39 dos eleitos na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 15 de março
40 de 2024, para a Diretoria Executiva: Sr. João Augusto da Rocha como Diretor
41 Executivo, Sra. Carina Franzão Esppiaci Vargas como Diretora de Negócios e o Sr.
42 Cleiton Fernando Peres como Diretor de Operações. Em seguida, o Presidente, no
43 uso de suas atribuições legais, declarou os eleitos empossados para a gestão

- 44 2024/2028. A partir dessa data, eles assumem todas as responsabilidades inerentes
 45 à Cooperativa perante os órgãos responsáveis, de acordo com os normativos
 46 vigentes, conforme tabela abaixo:

João Augusto da Rocha - Diretor Executivo CPF/MF 016.731.339-83			
Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Diretor responsável pelo Sistema RDR.	Circ. 3.729/14	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pelo fornecimento de informações.	Circ. 3.504/10	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pelo SCR.	Circ. 3.870/17	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pela Ouvidoria.	Res. 4.860/20	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pela política de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros	Res. 4.539/16	Joao Augusto da Rocha
CETIP	Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip.	CETIP	Joao Augusto da Rocha
RFB	Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ.	Instrução Normativa 1.863/18	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pelo compartilhamento de dados (Open Banking)	Resolução Conjunta Nº1/20	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.	Res. 3.998/11	Joao Augusto da Rocha
BACEN	Diretor responsável pela remessa de informações relativas a fluxos financeiros do setor público.	Res. 74/21	Joao Augusto da Rocha

47

Cleiton Fernando Peres - Diretor de Operações CPF/MF nº. 055.374.409-70			
Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Diretor responsável por PLD.	Circ. 3.978/20	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor resp. p/apur. montante RWA, PR e Cap.Princ.	Res. 4.193/13	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor para gerenciamento de riscos – CRO.	Res. 4.557/17	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor resp. p/ estrutura gerenciamento capital.	Res. 4.557/17	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela divulgação de informações Req. Prud.	Res. 4.557/17	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor resp.p/estrut.simplif.ger.contínuo riscos.	Res. 4.557/17	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela Área contábil.	Res. 3.198/04	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela apuração de limites e padrões mínimos.	Circ. 3.398/08	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela atualização dados no Unicad.	Circ. 3.165/02	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável por cadastro de clientes do SFN / CCS.	Circ. 3.347/07	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável por acordos para compensação no SFN.	Res. 3.263/05	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental.	Res. 4.327/14	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes.	Res. 4.893/21	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Res. 4.677/18	Cleiton Fernando Peres
CVM	Resp. pelo cumprimento das normas e pela implementação e manutenção da respectiva política de PLDFT.	Instrução 617/19	Cleiton Fernando Peres
CVM	Resp. pelos controles internos adotados para cumprimento da Instrução 505/11 (Compliance) - Art. 4º, II.	Instrução 505/11	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Responsável pelo tratamento de dados – LGPD.	Lei 13.709/18	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Responsável sobre os procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.	Res. 4.790/20	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Resolução 98/21	Res. 98/21	Cleiton Fernando Peres
BACEN	Diretor responsável pela apuração de limites e padrões regulamentares	Res. 69/21	Cleiton Fernando Peres

Classificação da informação: Uso Interno

Carina Franzao Espiaci Vargas - Diretora de Negócios CPF/MF 033.908.389-10			
Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Diretor responsável pela contratação de correspondentes.	Res. 3.954/11	Carina Franzao Espiaci Vargas
BACEN	Diretor responsável pela área de crédito rural.	Res. 3.556/08	Carina Franzao Espiaci Vargas
BACEN	Diretor responsável pelas contas de depósitos.	Res. 4.753/19	Carina Franzao Espiaci Vargas
BACEN	Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito.	Res. 4.088/12	Carina Franzao Espiaci Vargas
BACEN	Diretor responsável pela captação de recursos de municípios.	Res. 4.659/18	Carina Franzao Espiaci Vargas
CVM	Responsável pelo cumprimento da Instrução 505/11 Art. 4º, I.	Instrução 505/11	Carina Franzao Espiaci Vargas
CVM	Responsável pelos Dados Cadastrais - Serviços de Administração de Carteiras.	Instrução 424/05	Carina Franzao Espiaci Vargas
CVM	Resp. pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente "Suitability".	Instrução 539/13 (554/14)	Carina Franzao Espiaci Vargas

48

49 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a
 50 reunião, da qual eu, Cirio Kunzler, Vice-Presidente, lavrei a presente ata, que após
 51 lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Toledo, 29 de abril de
 52 2024.

53

54

ASSINATURAS:


Inácio Cattani


Cirio Kunzler


Elton Aiceu Endler


Evandro Maurício Richartz


Gilnéia Grotto


Rosinei Isabel Rambo Maraschin


Walter Eclache da Silva


Werno Silvano Koehler

Classificação da informação: Uso Interno

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C1F78186576049DA92DAA3DD0F026C59

Status: Concluído

Assunto: Ata 616_CONSAD_29042024

Agência: 01-Sede

Número da conta: --

CPF/CNPJ: 76.059.997/0001-17

Número do Contrato: --

Tipo de Documento: Ata - Conselhos

Carteira: --

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Franciele Cristina Mendonça

Assinatura guiada: Ativado

Treze de Abril, 2590

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Toledo, Parana 85904-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

franciele_mendonca@sicredi.com.br

Endereço IP: 161.69.50.128

Rastreamento de registros

Status: Original

29 de abril de 2024 | 13:28

Portador: Franciele Cristina Mendonça

franciele_mendonca@sicredi.com.br

Local: DocuSign

Status: Original

01 de maio de 2024 | 09:39

Portador: Arquivo - Sicredi Progresso

coop0704_docusign@sicredi.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cirio Kunzler

cirio_kunzler@sicredi.com.br

Presidente

Sicredi Progresso PR/SP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Cirio Kunzler
0035084985C645G...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.128

Registro de hora e data

Enviado: 29 de abril de 2024 | 13:33

Visualizado: 29 de abril de 2024 | 13:54

Assinado: 29 de abril de 2024 | 13:54

Elton Alceu Endler

elton_endler@sicredi.com.br

Sicredi Progresso PR/SP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Elton Alceu Endler
2F8032E53BC44C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.194.157.109

Enviado: 29 de abril de 2024 | 13:33

Visualizado: 30 de abril de 2024 | 10:43

Assinado: 30 de abril de 2024 | 10:43

EVANDRO MAURICIO RICHARTZ (P)

stiloconstrucao@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de abril de 2023 | 17:19

ID: 2da79e54-ad3c-4d12-9174-89936580893c

DocuSigned by:
EVANDRO MAURICIO RICHARTZ (P)
6E46A3A8CD0E40F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.84.197.146

Enviado: 29 de abril de 2024 | 13:33

Visualizado: 30 de abril de 2024 | 17:00

Assinado: 01 de maio de 2024 | 09:39

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Gilnéia Grotto gilneia.grotto@gmail.com Conselheiro de Administração Sicredi Progresso PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Gilnéia Grotto</i> FE2DGB26AFE14F2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.194.145.204</p>	<p>Enviado: 29 de abril de 2024 13:33 Visualizado: 29 de abril de 2024 17:30 Assinado: 29 de abril de 2024 17:33</p>
<p>Inacio Cattani inacio_cattani@sicredi.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Inacio Cattani</i> 047CE98E4407407...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 161.69.63.64</p>	<p>Enviado: 29 de abril de 2024 13:33 Visualizado: 29 de abril de 2024 14:02 Assinado: 29 de abril de 2024 14:03</p>
<p>Rosinei Isabel Rambo Maraschin rosinei_maraschin@hotmail.com Conselheiro de Administração Sicredi Progresso PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rosinei Isabel Rambo Maraschin</i> 7879CBDEA5A64B3...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.113.51.182</p>	<p>Enviado: 29 de abril de 2024 13:33 Visualizado: 29 de abril de 2024 14:27 Assinado: 29 de abril de 2024 14:28</p>
<p>Walter Eclache da Silva walter.eclache@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29 de abril de 2024 15:05 ID: 6e59fab8-5a41-4e7a-9337-b73b3d2668d9</p>	<p>DocuSigned by: <i>Walter Eclache da Silva</i> B89539220379E4GE...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.69.50.128</p>	<p>Enviado: 29 de abril de 2024 13:33 Visualizado: 29 de abril de 2024 15:05 Assinado: 29 de abril de 2024 15:06</p>
<p>Werno Silvano Koehler werno_silvano@hotmail.com Conselheiro efetivo Sicredi Progresso PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Werno Silvano Koehler</i> 0E32AD12375A4DD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.194.148.4</p>	<p>Enviado: 29 de abril de 2024 13:33 Visualizado: 29 de abril de 2024 13:44 Assinado: 29 de abril de 2024 14:09</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Franciele Cristina Mendonça franciele_mendonca@sicredi.com.br Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 01 de maio de 2024 09:39 Visualizado: 01 de maio de 2024 09:39 Assinado: 01 de maio de 2024 09:39</p>
---	-----------------------	---

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29 de abril de 2024 13:33
Entrega certificada	Segurança verificada	29 de abril de 2024 13:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	29 de abril de 2024 14:09
Concluído	Segurança verificada	01 de maio de 2024 09:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 63509, inscrito no CPF nº 04624120914, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04624120914	63509	KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024 10:09 SOB Nº 20243600623.
PROTOCOLO: 243600623 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407659458. CNPJ DA SEDE: 76059997000117.
NIRE: 41400000427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO -
SICREDI PROGRESSO PR/SP

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em: 14/08/2025 07:32:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP
ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Sede da Cooperativa, localizada à Rua Treze de Abril, n.º 2590, na cidade de Toledo, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 87 (oitenta e sete) pessoas, entre delegados, colaboradores e convidados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 1ª. convocação, com a presença dos representantes de todos os núcleos, totalizando 52 presentes, aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 52 (cinquenta e dois).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei n.º. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

Disponibilizado no sítio da cooperativa em 11/02/2025:
https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer_public/2025/02/11/704_editais_assembleias_ordinaria_e_extraordinaria.pdf

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO
SICREDI PROGRESSO PR/SP
CNPJ n.º 76.059.997/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso - Sicredi Progresso PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 52 (cinquenta e dois), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, às 19:30 (dezenove e trinta horas), na Sede da Cooperativa, localizada na Rua Treze de Abril, n.º 2590, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo:
 - a. relatório da gestão;
 - b. balanço dos dois semestres do correspondente exercício;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP
ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE Nº.: 4140000042-77

- c. demonstrativo do resultado;
 - d. parecer da auditoria;
 - e. parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação do resultado.
 3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
 4. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
 5. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Inácio Cattani
Presidente do Conselho de Administração.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Inácio Cattani.

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Cirio Kunzler.

Conselheiros de Administração e Fiscais, Srs. Elton Alceu Endler; Evandro Maurício Richartz; Gilnéia Grotto; Rosinei Isabel Rambo Maraschin; Walter Eclache da Silva; Werno Silvano Koehler; Coordenadora do Conselho Fiscal, Sra. Danieli Weirich; e os conselheiros fiscais, Srs. Ana Claudia Tonin Giacomini, Giovanni Kolling e Tatiane Guerra Frese.

Diretoria Executiva: Diretor Executivo, Sr. João Augusto da Rocha; Diretora de Negócios, Sra. Carina Franzão Espiaci Vargas e Diretor de Operações, Sr. Cleiton Fernando Peres.

Outros convidados: Presidente da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock; Gerente de Relações Institucionais da Organização das Cooperativas Brasileiras, Sra. Clara Maffia, Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, Sr. Thiago D'Arísbo e Presidente da Cooperativa Escolar Sonhadores em Ação, Srta. Mariana Luiza Rauber Hartmann.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Inácio Cattani, fez um breve relato das principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa no ano de 2024 e as conquistas do Sistema

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI**PROGRESSO PR/SP****ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.****TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77**

durante esse período. Na sequência, apresentou os números da Cooperativa, com ênfase no desempenho de 2024, destacando o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados referentes aos dois semestres do ano de 2024. Além disso, convidou o Diretor de Operações, Sr. Cleiton Fernando Peres, para apresentação do parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S, favorável à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2024. Logo após, a Sra. Danieli Weirich, Coordenadora do Conselho Fiscal, leu o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, também favorável à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2024. Por fim, o Presidente convidou o Diretor Executivo, Sr. João Augusto da Rocha, para apresentar o mapa do ciclo estratégico 2025 e o plano de metas e estratégias para o ano de 2025, com o objetivo de impulsionar o crescimento da Cooperativa. Após a apresentação, o Presidente retomou a palavra e, após prestar os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item.

2. Destinação dos resultados.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Inácio Cattani, informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 52.894.106,74 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo que foram pagos R\$ 17.401.247,90 (dezesete milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) na forma de Juros ao Capital, e destinado à Reserva Legal o valor de R\$ 21.801.940,60 (vinte e um milhões, oitocentos e um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme percentual definido no Estatuto e R\$4.347.229,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) referentes a valores recuperados de prejuízo, de exercícios anteriores, totalizando o valor de R\$ 26.149.170,00 (vinte e seis milhões e cento e quarenta e nove mil e cento e setenta reais). Ao FATES, foi destinado o valor de R\$1.557.281,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme percentual definido no Estatuto. Em seguida, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 7.786.407,36 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), devem ser transformadas em quotas-partes de capital dos associados, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa. A distribuição das quotas-partes de capital será realizada proporcionalmente às operações realizadas pelos associados no exercício de 2024. Os valores serão distribuídos no dia 24 de fevereiro de 2025, seguindo os seguintes critérios: sobre o saldo médio das Aplicações, será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) equivalentes a R\$ 3.893.203,68 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos). Esse valor será composto por: 15% Conta Corrente, 11% Conta Poupança, 52% Depósito a Prazo - Captação Remunerada, 4% Fundos de Investimentos, 3% Aplicações Automáticas, 12% Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, 2% Previdência e 1% em Letra de Crédito Imobiliário - LCI ; sobre o

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI**PROGRESSO PR/SP****ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.****TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77**

saldo médio dos juros pagos em crédito comercial, será aplicado o percentual de 25%, equivalentes a R\$ 1.946.601,84 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Esse valor será composto por: 93% de Crédito Comercial e 7% de Cheque Especial; e sobre o saldo médio do uso dos produtos e serviços, será aplicado o percentual de 25%, equivalentes a R\$ 1.946.601,84 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Esse valor será composto por: 16% Tarifas de Cesta de Relacionamento, 1% Tarifas Avulsas, 8% Tarifas de Cobrança, 19% Seguros, 33% Cartão de Crédito, 19% Consórcio, 1% MDR (taxa de desconto do estabelecimento) e 3% Taxa de Antecipação. Ao final de sua fala, o Presidente esclareceu que houve um erro material na inserção dos dados relacionados aos valores de FATES e sobras remanescentes, que foram apresentados nos núcleos. Foi divulgado o valor de R\$ 1.774.642,94 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para FATES e R\$ 7.569.045,90 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para as sobras remanescentes, quando o correto seriam os valores acima apresentados. O Presidente informou que a retificação aos associados será apresentada nas Assembleias de 2026.

3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.

O Presidente da Assembleia destacou que todos os candidatos foram analisados pela Comissão Eleitoral da cooperativa e foram homologados, por esta, por atenderem a todos os requisitos legais e estatutários para o cargo. Após a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal da Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, juntamente com suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, a Assembleia, por unanimidade, elegeu os seguintes membros para compor o colegiado:

3.1 CONSELHO FISCAL**Conselheiros efetivos:**

Sra. **Danieli Weirich**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascida em 12/07/1985, filha de Rudy Herbert Weirich e Clair Neumann Weirich, contadora, solteira, CPF/MF nº. 047.519.899-95, carteira de identidade nº. 57699248, expedida pela SESP/PR, residente na Avenida Atilio Donato Dalla Costa, 1147, bairro Tocantins, Toledo, CEP nº 85904-645, endereço eletrônico daniw@hotmail.com.

Sr. **Giovani Kolling**, brasileiro, natural de Santa Helena, estado do Paraná, nascido em 10/04/1997, filho de Alfredo Kolling e Melania Bertoldi Kolling, matemático, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 094.701.969-37, carteira de identidade nº. 09470196937, expedida pela SESP/PR, residente na Rua Jhoni Barbosa, 345, Residencial Vale do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu/PR, CEP nº. 85929-000, endereço eletrônico kollingjovani97@gmail.com.

Sr. **Juliano Rafael Simon**, brasileiro, natural de Palotina, estado do Paraná, nascido em 23/01/1988, filho de Danilo Paulino Simon e Julia Przybilowicz, contador, solteiro,

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP
ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE Nº.: 4140000042-77

CPF/MF nº. 058.857.849-57, carteira de identidade nº. 84472352, expedida pela SESP/PR, residente na Rua São Judas Tadeu, Vila Industrial, Toledo, CEP nº. 85904-420, endereço eletrônico julianosimon@icloud.com.

Conselheiro suplente:

Sr. **Cezar Roberto Vanzella**, brasileiro, natural de Toledo, estado do Paraná, nascido em 27/10/1964, filho de Alcides José Vanzella e Gema Colferai Vanzella, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 512.864.679-34, carteira de identidade nº. 36282398, expedida pela SESP/PR, residente na Rua Senador Atilio Fontana, Jardim Panorama, Toledo, CEP nº. 85911-260, endereço eletrônico cezarvanzella@gmail.com.

3.2 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação vigente.

3.3 MANDATO

Os membros eleitos para composição do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

3.4 DECLARAÇÃO

Os eleitos ao Conselho Fiscal declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

3.5 FIXAÇÃO DO VALOR DAS CÉDULAS DE PRESENÇA/HONORÁRIOS PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O valor das cédulas de presença e reajuste, para os membros do Conselho Fiscal, será mantido conforme o aplicado para o atual Conselho Fiscal, inclusive para o suplente, quando este participar da reunião.

4. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

A proposta do Conselho de Administração para a utilização dos recursos advindos do FATES, que, em 31 de dezembro de 2024, somam 1.557.281,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), compreende: estímulo e promoção, caracterizando apoio técnico, educacional e social, capacitação de conselheiros, coordenadores, colaboradores e associados e ações em prol da comunidade. A Assembleia deliberou, por unanimidade, que os recursos do FATES devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos, conforme proposta do Conselho de Administração.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP
ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77

5. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

a) Homenagem às conselheiras que findam mandato: O Presidente da Cooperativa, Sr. Inácio Cattani, aproveitou a oportunidade para expressar seu agradecimento pelo trabalho desenvolvido pelas conselheiras Sras. Ana Claudia Tonin Giacomini e Tatiane Guerra Frese, que estão encerrando seus mandatos no Conselho Fiscal; **b) Uso da palavra:** O Presidente, Sr. Inácio Cattani, solicitou aos presentes que se manifestassem sobre o uso da palavra. O Coordenador de Núcleo de Suzano, Sr. Cristiano Ferreira Homan, manifestou-se e parabenizou os coordenadores pelo trabalho desenvolvido à frente de seus cargos. Ele também agradeceu a oportunidade de representar o Sicredi em sua região. Em seguida, o Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago D'Arísbo, representando o Prefeito Municipal, Sr. Mário Costenaro, manifestou-se e agradeceu o convite para participação no evento. Ele ressaltou o trabalho que o Sicredi desenvolve na comunidade, potencializando o desenvolvimento econômico local. Ao final, parabenizou o Presidente pelo movimento representativo de governança. Para finalizar, o Presidente da Central Sicredi PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, solicitou o uso da palavra e expressou a relevância que o Cooperativismo tem na sociedade, destacando o papel do Sicredi como um grande fomentador da economia, especialmente no crédito rural. Ele agradeceu o engajamento das lideranças presentes no evento, enfatizou a criação da Cooperativa Escolar Sonhadores em Ação, ocorrida ontem, e desejou sucesso à cooperativa para o ciclo de 2025.

Em seguida, agradecendo a presença dos delegados e convidados presentes, o Presidente encerrou a Assembleia.

Toledo-PR, 21 de fevereiro de 2025.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

DocuSigned by:

 647DE93E4467407
Inácio Cattani
 Presidente

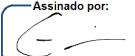
DocuSigned by:

 03B5684989C5455
Ciro Kunzler
 Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos

Comissão designada:

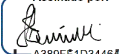
Assinado por:

 9A0CED086C0C44F...
Danieli Valero Piuco

Assinado por:

 C7B8074D2D784DC...
Edison José Engel

Docusign Envelope ID: ECC1BBD5-5FAD-4DA1-99F5-8F92AF60B3F0

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI
PROGRESSO PR/SP**
ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial, Toledo/PR.
TELEFONE: (45) 3277-8700 CNPJ: 76.059.997/0001-17 NIRE N°.: 4140000042-77

Assinado por:

Janaina Romualdo da Costa Laurenti
DEADF1B33141497

Assinado por:

Leonardo Filipi Chiella
DEADF1B33141497

Assinado por:

Vinicius Roberto Hoffmann de Godoy
164A5ACE12F8403



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ECC1BBD5-5FAD-4DA1-99F5-8F92AF60B3F0	Status: Concluído
Assunto: Ata ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA_ 21022025	
Agência: 01-Sede	
Número da conta: --	
CPF/CNPJ: 76.059.997/0001-17	
Número do Contrato: --	
Tipo de Documento: Outros	
Carteira: --	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 7	Assinaturas: 7
Certificar páginas: 7	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Franciele Cristina Mendonça
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Treze de Abril, 2590
	Toledo, Parana 85904-000
	franciele_mendonca@sicredi.com.br
	Endereço IP: 161.69.101.64

Rastreamento de registros

Status: Original 24 de fevereiro de 2025 10:11	Portador: Franciele Cristina Mendonça franciele_mendonca@sicredi.com.br	Local: DocuSign
Status: Original 25 de fevereiro de 2025 09:45	Portador: Arquivo - Sicredi Progresso coop0704_docusign@sicredi.com.br	Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cirio Kunzler
cirio_kunzler@sicredi.com.br
Presidente
Sicredi Progresso PR/SP
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Danieli Valero Piuco
55-44999841078
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 25 de fevereiro de 2025 | 09:45
ID: 4f2bf1b6-8db6-4293-9067-acef43b12ee5

Edison José Engel
55-45999311129
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 24 de fevereiro de 2025 | 10:36
ID: ff730fc7-1bdd-47e2-b382-defa666549c4

Assinatura

DocuSigned by:
Cirio Kunzler
03B5684985C5455...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.51.196.227
Assinado com o uso do celular

Assinado por:
Danieli Valero Piuco
9A0CE0086C0C44F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-44999841078 via WhatsApp
Usando endereço IP: 177.30.181.129
Assinado com o uso do celular

Assinado por:
Edison José Engel
C7B8074D2D784DC...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Assinado pelo link enviado para 55-45999311129 via WhatsApp
Usando endereço IP: 177.84.74.16
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 14:59
Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 15:00

Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
Reenviado: 25 de fevereiro de 2025 | 09:44
Visualizado: 25 de fevereiro de 2025 | 09:45
Assinado: 25 de fevereiro de 2025 | 09:45

Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:36
Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:40

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Inacio Cattani
 inacio_cattani@sicredi.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

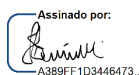


Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
 Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 14:57
 Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 14:58

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 161.69.63.64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Janaina Romualdo da Costa Laurenti
 55-11989742514
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso



Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
 Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:26
 Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:27

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Assinado pelo link enviado para 55-11989742514 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 131.161.193.236
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 24 de fevereiro de 2025 | 10:26
 ID: c13e2112-0451-45f8-bc86-c5beb191541a

Leonardo Filipi Chiella
 55-45991057981
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso



Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
 Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:25
 Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-45991057981 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 187.45.104.77

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 24 de fevereiro de 2025 | 10:25
 ID: 2015ca08-05d1-4733-9a8e-18ae5abeb629

Vinicius Roberto Hoffmann de Godoy
 55-44999896805
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso



Enviado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:18
 Visualizado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:31
 Assinado: 24 de fevereiro de 2025 | 10:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-44999896805 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 189.40.70.94

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 24 de fevereiro de 2025 | 10:31
 ID: 0687a87e-b285-4863-ba57-f7f7993f9be0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Franciele Cristina Mendonça franciele_mendonca@sicredi.com.br Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 25 de fevereiro de 2025 09:45 Visualizado: 25 de fevereiro de 2025 09:45 Assinado: 25 de fevereiro de 2025 09:45</p>

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24 de fevereiro de 2025 10:18
Entrega certificada	Segurança verificada	24 de fevereiro de 2025 10:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	24 de fevereiro de 2025 10:31
Concluído	Segurança verificada	25 de fevereiro de 2025 09:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 63509, inscrito no CPF nº 04624120914, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04624120914	63509	KLECIUS GUSTAVO MACHINESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 10:39 SOB Nº 20251883809.
PROTOCOLO: 251883809 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507432623. CNPJ DA SEDE: 76059997000117.
NIRE: 41400000427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO -
SICREDI PROGRESSO PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em: 14/08/2025 07:32:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP NIRE : 41400000427 Natureza Jurídica: Cooperativa			Protocolo: PRC2502770980
NIRE (Sede) 41400000427	CNPJ 76.059.997/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/1987	Início de Atividade 17/02/1982
Endereço Completo Rua TREZE DE ABRIL, Nº 2590, VILA INDUSTRIAL - Toledo/PR - CEP 85904-000			
Objeto Social .COOPERATIVA DE CREDITO			
Capital Social R\$ 3.000,00 (três mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa CARINA FRANZAO ESPPIACI VARGAS 033.908.389-10		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Diretor de negocios
Nome da pessoa EVANDRO MAURICIO RICHARTZ 786.764.369-91		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa ROSINEI ISABEL RAMBO MARASCHIN 761.696.009-00		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa WERNO SILVANO KOEHLER 016.581.339-35		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa WALTER ECLACHE DA SILVA 156.554.698-98		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa JOAO AUGUSTO DA ROCHA 016.731.339-83		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Diretor de negocios
Nome da pessoa SILVANA MENEGOTTO 028.219.419-35		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa CLEITON FERNANDO PERES 055.374.409-70		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Diretor de operacoes
Nome da pessoa ELTON ALCEU ENDLER 574.856.409-25		Término do mandato 31/12/2028	Cargo Vice presidente
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 07/05/2025	Número 20251883809	Ato/eventos 006 / 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900868540 Endereço Completo (RUA Belo Horizonte, Nº 1680 , Novo Sarandi, Toledo, PR, CEP:85927000,)		CNPJ: 76.059.997/0005-40	
2- NIRE: 41902130785 Endereço Completo (AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 3880 , TOCANTINS, Toledo, PR, CEP:85904460,)		CNPJ: 76.059.997/0026-75	
3- NIRE: 41900868612 Endereço Completo (AVENIDA SAO PAULO, Nº 929 , CENTRO, São Pedro do Iguaçú, PR, CEP:85929000,)		CNPJ: 76.059.997/0006-21	
4- NIRE: 35905614495 Endereço Completo (RUA FRANCISCO FREIRE, Nº 25 , CENTRO, Guararema, SP, CEP:08900000,)		CNPJ: 76.059.997/0017-84	
5- NIRE: 35920084426 Endereço Completo (RUA CARMELA DUTRA, Nº 337 , JARDIM ESPLANADA, Mogi das Cruzes, SP, CEP:08780350,)		CNPJ: 76.059.997/0021-60	
6- NIRE: 41901908341 Endereço Completo (AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA, Nº 2844 , JARDIM PANORAMA, Toledo, PR, CEP:85911260,)		CNPJ: 76.059.997/0022-41	
7- NIRE: 41902069792		CNPJ: 76.059.997/0024-03	

Endereço Completo
(AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 1261 , PORTO ALEGRE, Toledo, PR, CEP:85905380,)

8- NIRE: 41900868523 **CNPJ:** 76.059.997/0009-74
Endereço Completo
(AVENIDA RIO PARDO, Nº 2201 , VILA NOVA, Toledo, PR, CEP:85927000,)

9- NIRE: 41900868531 **CNPJ:** 76.059.997/0011-99
Endereço Completo
(AVENIDA HORIZONTINA, Nº 1603 , CENTRO, Nova Santa Rosa, PR, CEP:85930000,)

10- NIRE: 41900868574 **CNPJ:** 76.059.997/0002-06
Endereço Completo
(AVENIDA LARGO SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 1401 , CENTRO, Toledo, PR, CEP:85900215,)

11- NIRE: 35920170853 **CNPJ:** 76.059.997/0025-94
Endereço Completo
(RUA EXPEDICIONARIO ABILIO DOS PASSOS????????????????, Nº 225 , CENTRO, Salesópolis, SP, CEP:08970000,)

12- NIRE: 41900868621 **CNPJ:** 76.059.997/0007-02
Endereço Completo
(RUA BARAO DO CERRO LARGO, Nº S/N , DEZ DE MAIO, Toledo, PR, CEP:85920500,)

13- NIRE: 41901332406 **CNPJ:** 76.059.997/0013-50
Endereço Completo
(AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 3254 , JARDIM TOCANTINS, Toledo, PR, CEP:85903590,)

14- NIRE: 41901888391 **CNPJ:** 76.059.997/0020-80
Endereço Completo
(RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 1605, SALA COM.1107 - 11 PAV. , CENTRO, Toledo, PR, CEP:85900110,)

15- NIRE: 41900868566 **CNPJ:** 76.059.997/0010-08
Endereço Completo
(AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 248 , CENTRO, Ouro Verde do Oeste, PR, CEP:85933000,)

16- NIRE: 41900868558 **CNPJ:** 76.059.997/0004-60
Endereço Completo
(RUA Elvina Figueiredo dos Santos, Nº 65 , Centro, Tupãssi, PR, CEP:85945000,)

17- NIRE: 35905381172 **CNPJ:** 76.059.997/0016-01
Endereço Completo
(RUA General Francisco Glicério, Nº 1187 , Centro, Suzano, SP, CEP:08674003,)

18- NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA Getúlio Vargas, Nº 130 , Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, CEP:08500110,)

19- NIRE: 35920123791 **CNPJ:** 76.059.997/0023-22
Endereço Completo
(PRAÇA PRACA DR.RENATO DELLA TOGNA, Nº 21 , CENTRO, Biritiba-Mirim, SP, CEP:08940000,)

20- NIRE: 41900868582 **CNPJ:** 76.059.997/0003-89
Endereço Completo
(AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1315 , VILA PIONEIRO, Toledo, PR, CEP:85909010,)

21- NIRE: 35905016105 **CNPJ:** 76.059.997/0014-31
Endereço Completo
(AVENIDA VEREADOR YAGUE GUIMARAES, Nº 990 , VILA PARTENIO, Mogi das Cruzes, SP, CEP:08780200,)

22- NIRE: 35905261738 **CNPJ:** 76.059.997/0015-12
Endereço Completo
(RUA Carlos Barbosa da Silva, Nº 51, SALA B; , Centro, Itaquaquecetuba, SP, CEP:08570140,)

23- NIRE: 35920058735 **CNPJ:** 76.059.997/0019-46
Endereço Completo
(AVENIDA ANTONIO MASSA, Nº 337 , CENTRO, Poá, SP, CEP:08550350,)

24- NIRE: 41900868591 **CNPJ:** 76.059.997/0012-70
Endereço Completo
(RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 1601, SALA 201 , CENTRO, Toledo, PR, CEP:85900110,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2025, às 14:42:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código YH1S9KMQ.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP (CNPJ 76.059.997/0001-17) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:27:17 do dia 1/7/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: W95ZDCBa9AMEDZ1JMeFx

Certidão emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.059.997/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1982	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI PROGRESSO PR/SP		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R TREZE DE ABRIL	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.904-000	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIELSON_GRACIANO@SICREDI.COM.BR		TELEFONE (45) 3277-8700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **10:33:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI
PROGRESSO PR/SP
CNPJ: 76.059.997/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:14 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **A5B0.F995.B173.5351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037167181-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.059.997/0001-17**

Nome: **COOP DE CRED AGROP DO OES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 37548/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 30/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMZT4XX4BB4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUP E INVEST. PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

ENDEREÇO: RUA TREZE DE ABRIL, 2590 - VILA INDUSTRIAL Toledo - PR CEP: 85904000

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1602

76.059.997/0001-17

1602

CNAE / ATIVIDADES

6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/07/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.059.997/0001-17
Razão Social: CCPI PROGRESSO SICREDI PROGRESSO PR SP
Endereço: AV TIRADENTES 986 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072505070512553451

Informação obtida em 01/08/2025 10:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO -
SICREDI PROGRESSO PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.059.997/0001-17
Certidão nº: 36989102/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:56:40
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.059.997/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

CNPJ 76.059.997/0001-17, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 21 de Julho de 2025, 08:09:20

MARIO CESAR BUENO



Certificação

**MARIO
CESAR
BUENO:23
961066949**

Assinado de
forma digital por
MARIO CESAR
BUENO:23961066
949
Dados: 2025.07.21
08:26:22 -03'00'

Página 0001/0001

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP**

CPF/CNPJ: **76.059.997/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:03 do dia 21/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3SOR210725135503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 76.059.997/0001-17

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 21/07/2025 11:58:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 840071525

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP**

CPF/CNPJ: **76.059.997/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:56:01 do dia 21/07/2025 , com validade até o dia 20/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B11x6gfUwXMIGO2otWJW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

ENDEREÇO: RUA TREZE DE ABRIL, N°2590, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR

CNPJ/MF: 76.059.997/0001-07

FONE: (45) 3378-8700

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR, 21 de julho de 2025.

DocuSign
Assinado por: CARINA FRANZAO ESPPIACI VARGAS 0339083810
CPF: 0339083810
Data/Hora da Assinatura: 21 de julho de 2025 15:53 BRT
ID: 82F58461-001-341778A020031E
C: 85
S: 8585A2E7B0A5E

Carina Franzao Esppiaci Vargas
Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2025

A Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.059.997/0001-17, sediada à Rua Treze de Abril, nº 2590, bairro Vila Industrial, município de Toledo por seu representante legal a Sra. Carina Franzao Espiacci Vargas, inscrita sob o CPF nº; 033.908.389-10 e RG nº: 87095010, domiciliada na Rua Ramiro Zibetti, 563, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

Toledo - PR, 21 de julho de 2025.

DocuSign
Assinado por: CARINA FRANZAO ESPIACI VARGAS:03390838910
CPF: 03390838910
Data e Hora de Assinatura: 21/07/2025 13:53:58
ID do Documento: 3417385200318
Código de Verificação: 03390838910

Carina Franzao Espiacci Vargas

Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2025

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da instituição financeira.

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2025

A Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Progresso – Sicredi Progresso PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.059.997/0001-17, sediada à Rua Treze de Abril, 2590, bairro Vila Industrial, município de Toledo, por seu representante legal o Sr(a) Carina Franzao Esppiaci Vargas inscrito sob o CPF nº: 033.908.389-10 e RG nº: 87095010, domiciliado(a) na Rua Ramiro Zibetti, Nº 563, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

Informamos na tabela abaixo os canais para os quais estamos solicitando credenciamento:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Solicita Credenciamento? Sim/Não
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em guichê da agência e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e demais locais de recebimento autorizado pela instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, internet banking, gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento da instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de autoatendimento Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.	Sim
6	Transferência para conta bancária do mesmo banco ou PIX (isenta de tarifas)	Sim
7	Transferências para conta bancária de outros bancos (TED) (isenta de tarifas)	Sim

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2078
www.toledo.pr.gov.br

Classificação da informação: Uso Interno



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda



8	Manutenção de conta bancária (isenta de tarifas)	Sim
9	Aluguel de máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	Sim
10	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no débito (todas as bandeiras)	Sim
11	Recebimento de valores referentes às refeições através de máquinas de pagamento eletrônico (POS) no crédito à vista (todas as bandeiras)	Sim
12	Recebimento de valores referentes às refeições por QR code PIX através das máquinas de pagamento eletrônico (POS) (isenta de tarifas)	Sim

Toledo, 07 de Agosto de 2025.



Assinado por CARINA FRANZAO ESPPIACI VARGAS 033908910
CPF: 033908910
Data e hora da assinatura: 13 de agosto de 2025 10:40 BRT

Carina Franzao Esppiaci Vargas
Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2078
www.toledo.pr.gov.br

Classificação da informação: Uso Interno

Inserido por FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em: 14/08/2025 07:32:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

ENDEREÇO: RUA TREZE DE ABRIL, N°2590, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR

CNPJ/MF: 76.059.997/0001-07

FONE: (45) 3378-8700

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA DE LICITAÇÃO instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO (X).

Toledo - PR, 21 de julho de 2025.

DocuSigned by

Assinado por: CARINA FRANZA ESPACI VARGAS:0330838910
CPF: 033.908.389-10
Data Hora da Assinatura: 21 de julho de 2025 10:53 BRT
© 2011 Inicial, Inc. 34173822000110
C. E. P. 033.908.389-10
SIBBIAZEBASE

Carina Franza Espiaci Vargas
Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

Rua: TREZE DE ABRIL

Nº 2590

Bairro: VILA INDUSTRIAL

CEP 85904-000

Cidade: Toledo

Estado: PR

CNPJ nº 76.059.997/0001-17

Conta Corrente nº 10005-6 Agência 0100 Banco Sicredi

Inscrição Estadual nº ISENTO Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1602

Telefone: 45 3278-8700

Contador da empresa CARINA SCHMIDT Telefone 45 3278-8700

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome CARINA FRANZAO ESPPIACI VARGAS

Função DIRETORA DE NEGÓCIOS

Data de Nascimento 16/05/1981 Estado Civil CASADA

Escolaridade PÓS-GRADUADA RG nº 87095010 Órgão emissor SSP/PR CPF 033.908.389-10

Rua RAMIRO ZIBETTI nº 563 Bairro JARDIM PORTO ALEGRE

Cidade TOLEDO

Estado PARANÁ CEP 85945000 Telefone 45 – 3278-8700

Celular 45 98827-0699 E-mail: carina_esppiaci@sicredi.com.br

Toledo - PR, 21 de julho de 2025.

Decoded by

Assinado por: CARINA FRANZAO ESPPIACI VARGAS 02300038910
CPF: 03390838910
DataHora da Assinatura: 21 de julho de 2025 15:53 BRT
ID: ICP-Brasil: 02/3417882000318
SICREDI ASSINADO

Carina Franzao Esppiaci Vargas
Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Progresso – Sicredi Progresso PR/SP

ENDEREÇO: Rua Treze de Abril, 2590, Vila Industrial - Toledo/PR.

CNPJ/MF: 76.059.997/0001-17 **FONE/FAX:** (45) 3277-8700

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 07 de Agosto de 2025.

DocuSigned by

Assinado por: CARINA FRANZAO ESPACI VARGAS/0330083810
CPF: 033.908.389-10
Data/hora de Assinatura: 13 de agosto de 2025 | 10:41 BRT
O: ICOP-Brasil, CN: 34173882000316
C: BR
Emissão: AC CNZ, PFB V2
558886A52E804E...

Carina Franzao Espiaci Vargas
Diretora de Negócios
CPF: 033.908.389-10 – RG: 87095010

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2078
www.toledo.pr.gov.br

Classificação da informação: Uso Interno

Inserido por FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em: 14/08/2025 07:32:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f

Assinaturas

Página: 1



Documento: 34219/2025 - Documentos homologação Sicredi.pdf

Data: 14/08/2025 07:32:48

Assinatura avançada realizada por: FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES em 14/08/2025 07:36:02.

Assinatura avançada realizada por: MAICON JOSÉ FERRONATTO em 14/08/2025 08:35:13.

Assinatura avançada realizada por: JALDIR ANHOLETO em 15/08/2025 15:40:32.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código bea93af3-9215-4427-9304-a98d99cc5b6f